

PORTARIA Nº 773 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga a GERAOESTE – Usinas Elétricas do Oeste S/A na seção do Rio São Lourenço, as vazões naturais afluentes, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) SÃO LOURENÇO.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 70 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 004, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio do Estado,

Considerando o Parecer Técnico Nº 78/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 06 de agosto de 2021, acostado às fls. 249 a 251, f/v, do processo SAD Nº 218147/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a GERAOESTE – Usinas Elétricas do Oeste S/A, inscrita no CNPJ nº 04.797.407/0001-42, na seção do Rio São Lourenço, UPG: P-05 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) São Lourenço, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

I - das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante;

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH São Lourenço, no Município de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do eixo do barramento: 16°13'04,52" de latitude sul e 54°56'41,43" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - nível d'água máximo normal a montante: 222,00 m;

III - nível d'água máximo maximorum: 224,93 m;

IV - Queda Bruta: 21,4 m;

V - áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 12,92 km²;

VI - vazão máxima turbinada: 176 m³/s;

VII - número de turbinas: 02;

VIII - vazão nominal unitária: 82,62 m³/s;

IX - Vazão média de longo termo: 125,7 m³/s;

Art. 3º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 4º A Outorga objeto desta Portaria:

I - tem prazo de validade até **18 de dezembro de 2032**, e

II - esta outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso que determinam a Lei n.º 11.088, de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas por esta Secretaria, em articulação com o Operador Nacional do Sistema - ONS, conforme disposição do art. 4º, inciso XII e §3º, da Lei no 9.984, de 2000.

Art. 6º Os parâmetros de monitoramento das vazões deverão ser de acordo com a Resolução Conjunta n.º 03, de 03/08/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União de 20.10.2010, seção 1, p. 124, v. 147, n. 201.

Art. 7º A Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos, objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Outorga não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de agosto de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I

Série de vazões médias mensais (m ³ /s) - PCH São Lourenço - Área de drenagem: 5775 Km ²												
ANO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1974	192,9	194,5	221,2	192,5	127,4	87,5		66,3	63,3	71,3	71,1	105,3
1975	149,2	155,1	199,7	217	148	84	68,1	57,9	55	64,6	101,8	176,1
1976	147,5	213,7	196,1	140	116,5	90,1	73,2	63	66,1	78	109,8	156,4
1977	202,9	219,9	165,1	214,9	122,6	107,4	77	65,6	71,7	86,4	137,6	172,8
1978	246,4	162	213,5	130,5	115,9	90,8	75,8	69,1	71,4	75,3	116,3	198
1979	406,9	193,9	196,8	182,2	132,2	90,8	72,9	64,4	80,6	66,9	74,4	137,6
1980	223,7	261,5	260	145,8	108,8	82,9	73	65,7	68,2	66,3	91	125,6
1981	157,6	152,1	324,9	486,1	133,6	66,4	66,2	56,6	53,7	69,1	101,5	170,4
1982	230	255,1	277,1	192,6	115,5	88,9	71,9	67,4	77	83,4	94,2	115,7
1983	147,1	145,3	147,4	123,3	86,6	83,4	67,5	60,8	61,9	81,1	154,2	212,6
1984	173,7	160,3	189,2	177,8	113,9	82,8	71,2	72,7	72,7	75,4	98,5	127,2
1985	185,5	167,3	202,4	200,1	106,1	80,5	84,7	73	72	77,8	83,2	76,7
1986	108,7	160	177,4	141,2	117,4	109,2	88,8	72,8	71,6	84,3	88,2	130,2
1987	152,3	170,5	157,9	229,5	144,1	88,5	84,8	77,9	76	83	115,9	262,4
1988	238,5	240,7	272,7	247,5	153,1	112,9	94,9	84,4	78,1	87,8	106,9	136,7
1989	259,8	273,9	299,9	217,2	150,1	115	101,4	95,8	92,4	89,9	117,2	130,7
1990	143,8	170,5	135,5	188,7	167,4	96,2	98,4	90,4	100,6	128,2	149,6	159
1991	122,6	168,5	195	226,2	152,5	130,2	104,8	87,1	89,6	90,5	79,6	88,4
1992	149,6	177	376	174	81,6	74,2	73,4	47,5	70,1	123,6	155,8	136,6
1993	147,5	179,2	145,7	149,2	91,8	79	68,2	61,5	61,6	87,4	121,6	118,5
1994	143,7	177,5	177,9	126,6	88,2	74,5	66,1	58,3	58,1	66,9	102,9	145,8
1995	186,2	190,9	146,9	180,6	110,3	81,2	69,6	61,4	60,7	76,5	79,1	140,3
1996	178,9	165,6	204,9	155,1	110,3	84,8	71,7	65,7	64,8	71,7	100,1	95,2
1997	203,1	240,6	170,2	154	109,1	97	76,3	67	65,5	70,8	96,2	117,5
1998	146,8	195,9	201	161,1	100,4	83,1	73,8	72	73,2	75,7	81,7	175,2
1999	203,3	148,2	204,6	125,8	88,5	76,8	70,9	64,2	65,6	73,9	81	86,8
2000	99	154,7	175,7	107,6	82,1	69,2	64,1	61,5	64,4	74,5	92,5	103,3
2001	102,5	100,4	146,8	97,9	81,8	70,9	62,9	59,2	64,2	79,2	90,5	294,6
2002	232	260,3	193,8	115,1	89,2	75,8	68	62,2	66,1	64	75,8	135,5
2003	170,8	240,7	350,6	279,3	132,1	85,3	70,3	68,3	69,3	79,1	83,4	130,1
2004	268,3	237,5	123,6	118	86,5	73,6	67,4	60,6	78,8	96,3		
Mínima	99	100,4	123,6	97,9	81,6	66,4	62,9	47,5	53,7	64	71,1	76,7
Média	184,54	191,4	208,05	180,56	114,95	87,513	75,91	67,752	70,461	80,61	101,72	145,373
Máxima	406,9	273,9	376	486,1	167,4	130,2	104,8	95,8	100,6	128,2	155,8	294,6
QMLT (m³/s): 125,7												

Fonte: Estudo Hidrológico apresentado pelo interessado.

ANEXO II

Vazões referentes a usos consuntivos a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH São Lourenço

Ano	2021	2026	2031	2036	2041	2046	2051	2056
Vazão (m ³ /s)	6,9898	7,2140	7,4381	7,6623	7,8864	8,1106	8,3347	8,5589



